GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Apoio Regional de Patos de Minas

Decisão IEF/NAR PATOSDEMINAS nº. 02/2022

Patos de Minas, 28 de março de 2022.

Indexado ao Processo: 2100.01.0020174/2021-66

Requerente: Bartolomeu Fernandes de Lima

CPF/CNPJ: 461.087.426-15

Imóvel da intervenção: Fazenda Lavrado e Meirim, Lugar Meirim, Limeira, Tamboril, Catitu e Caeteus - Mat. 68.643, Livro:2L/A, Folha nº 167- CNPJ, Mat.49.686, Livro:2EZ, Folha nº186, Mat.22.666, Livro:2E/X, Folha nº153, Mat.91.026, Livro:2Q/Z, Folha nº 127, Mat.17.637, Livro:2AAP, Folha nº490, Mat.32.713, Livro:2AAAAZ, Folha nº270, Mat.22.706, Livro nºAAAJ, Folha nº244

Município: Lagoa Formosa-MG

Objeto: Supressão de cobertura vegetal nativa

Bioma: Cerrado

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando que o processo, físico foi protocolizado em 26/01/2018, sob o nº11030000013/18, e digitalizado para o processo Sei-MG nº**2100.01.0020174/2021-66**;

Considerando que que houve solicitação de informações complementares em 09/07/2018, por meio do Ofício nº120/2018;

Considerando que foi solicitado prorrogação de prazo pelo empreendedor em 06/09/2018;

Considerando que a documentação foi entregue parcialmente em 07/12/2018;

Considerando que houve reestruturação interna no N.A.R. de Patos de Minas, e Pandemia do Covid-19;

Considerando que houve uma consulta à equipe do C.A.R. de Belo Horizonte, em 27/04/2021, tendo sido respondida em 05/05/2021;

Considerando que o processo foi indeferido em 28/07/2021, pelo motivo das titularidades/domínios diferentes, CPF e CNPJ, para a Reserva Legal, bem como para a intervenção pleiteada;

Considerando que o empreendedor foi oficializado da decisão de indeferimento, em 28/07/2021;

Considerando que foi enviado pelo empreendedor em 28/08/2021, o pedido de reconsideração;

Considerando que em 12/11/2021, o Deferimento da Revisão do Recurso foi aceito, com base no art. 68 da Lei Estadual nº14.184/2002, e desconsiderou o mérito apresentado no Recurso, em consonância com o que determina o Inciso I, do parágrafo único, do art. 38, do Decreto Estadual nº47.892/2020 c/c § 1º, art. 51, da Lei Estadual nº14.184/2002;

Considerando que no dia 30/12/2021, o processo foi oficializado para a apresentação de informações complementares, por meio do Ofício nº259/2021, pois além das razões apresentadas para o indeferimento do processo em 28/07/2021, também havia informações que careciam de esclarecimentos;

Considerando que foi concedido um prazo de **60 DIAS**, conforme § 2º e § 3º, art. 19, do Decreto Estadual nº47749/2019, contado a partir do recebimento do Ofício nº259/2021, prorrogável por igual período uma única vez a pedido, e que até o dia de 28/03/2022, não havia sido protocolado as informações complementares solicitadas, e nem um Ofício solicitando a prorrogação do prazo;

Considerando que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente", conforme inteligência do **art. 50 da Lei n.º 14.184/02**;

Considerando, por fim, a regra prevista no **art.33 do Decreto 47.383/2018;**

HOMOLOGA a sugestão pelo ARQUIVAMENTO feita pelo técnico do processo administrativo nº Sei-MG nº**2100.01.0020174/2021-66**, relativo ao empreendimento Bartolomeu Fernandes de Lima/Fazenda Lavrado e Meirim, Lugar Meirim, Limeira, Tamboril, Catitu e Caeteus - Mat. 68.643, Livro:2L/A, Folha nº 167- CNPJ, Mat.49.686, Livro:2EZ, Folha nº186, Mat.22.666, Livro:2E/X, Folha nº153, Mat.91.026, Livro:2Q/Z, Folha nº 127, Mat.17.637, Livro:2AAP, Folha nº490, Mat.32.713, Livro:2AAAAZ, Folha nº270, Mat.22.706, Livro nºAAAJ, Folha nº244, inscrito no C.P.F nº461.087.426-15, localizado na zona rural do município de Lagoa Formosa-MG, **pelo não cumprimento do pedido de informação complementar**.

Publique-se e arquive-se.

Patos de Minas 28/03/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira**, **Supervisor(a)**, em 29/03/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44233218** e o código CRC **ED79FFE3**.

Referência: Processo nº 2100.01.0020174/2021-66 SEI nº 44233218